



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 PROEXC / UFVJM

Processo nº 23086.006592/2026-13

### **OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO CULTURAL E EXECUTIVA DO FESTIVAL "ENVEREDAR-SE UFVJM": CULTURAS, ARTES E SABERES**

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (hum) Agente Cultural para cooperação na Produção Cultural e Executiva do Festival "Enveredar-se UFVJM: culturas, artes e saberes", uma realização da Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). A proposta prevê a realização de ações culturais e artísticas em parceria com a Dic-Proexc, no segundo semestre de 2026, no intuito de conectar saberes tradicionais e fazeres artísticos e culturais nos territórios nos quais estamos inseridos. O detalhamento do conceito do Festival Enveredar-se, assim como o Plano de Trabalho estão disponíveis no Anexo II deste edital.

##### **1.2 Compromissos do Agente Cultural**

O agente cultural selecionado por meio deste edital deverá cumprir o plano de trabalho acordado com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, cujas atividades deverão estar dentro do seguinte escopo:

- 1.2.1 Planejar, produzir e executar, em diálogo com a Comissão Curadora do evento, o "Festival Enveredar-se UFVJM: culturas, artes e saberes", conforme cronograma de ações previamente acordado.
- 1.2.2 Selecionar, contratar e produzir, em conformidade com o conceito do evento e priorizando-se a valorização de artistas locais, o intercâmbio entre artistas dos territórios de abrangência da UFVJM e outros artistas que desenvolvam ações afins ao Festival, apresentações de pequeno e médio porte;
- 1.2.3 Cooperar com Comissão Curadora do evento na produção e curadoria das propostas de formações, oficinas e apresentações selecionadas nos editais específicos da Dic-Proexc;
- 1.2.4 Cooperar com as articulações e parcerias com agentes públicos e culturais locais;
- 1.2.5 Em diálogo com a Comissão Curadora do evento, organizar as propostas, contratação e a execução dos serviços necessários para realização das ações artísticas e culturais acordadas;
- 1.2.6 Articular e contratar espaços culturais e produtores locais para acompanhamento das ações culturais e artísticas que serão realizadas, caso necessário;
- 1.2.7 Pagar alimentação, hospedagem, ajuda de custo e/ou transporte para os artistas contratados, quando for o caso, conforme acordos previamente estabelecidos junto a Comissão Curadora do evento.

##### **1.3 Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil) distribuído da seguinte forma\*:

| Item da Despesa                               | Valor Estimado | Observações   |
|---|----------------|---|
| Taxa de Gestão Financeira e Produção Cultural | 15.000,00      | Taxas administrativas e de apoio logístico para realização do evento.   |
| Apoio logístico às Ações do Festival          | 15.000,00      | Apoio logístico (alimentação, hospedagem, traslado, ajuda de custo, contratação de serviços, dentre outros) para realização das ações artísticas e culturais. |
| Apoio a Espaços Culturais                     | 5.000,00       | Apoio a espaços que receberão ações do Festival.  |
| Apresentações de pequeno porte (individuais)  | 6.000,00       | Realização de no mínimo 03 apresentações individuais, vinculadas à programação do Festival.   |
| Apresentações de pequeno porte (coletivas)    | 12.000,00      | Realização de no mínimo 03 apresentações coletivas, vinculadas à programação do Festival.   |
| Apresentações de médio porte                  | 25.000,00      | Realização de no mínimo 2 apresentações de médio porte.   |
| Valor total                                   | 78.000,00      |   |

\*Os valores poderão sofrer ajustes, desde que sem prejuízo à qualidade do evento e ao atendimento das observações registradas na tabela e em comum acordo com a Comissão Curadora do Festival .

\*\*A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

\*\*\*A depender da disponibilidade orçamentária, a Dic-Proexc poderá colaborar com despesas de ordem logística necessárias a execução do objeto deste edital;

\*\*\*\*Sobre o valor total repassado ao Agente Cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

##### **1.4 Prazo de inscrição**

Do dia 01/07/2026, a partir do horário de publicação do Edital, até às 23h59 horas do dia 08/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 1.5 Quem PODE participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com constituição jurídica, que possua sede ou atuação comprovada no município de Diamantina. Ademais, o agente cultural deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Atuar na área da cultura, com experiência comprovada em produção cultural, gestão de projetos culturais e/ou formação cultural há pelo menos 3 anos;
- Não possuir impedimentos legais para celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública ou com entidades vinculadas a programas públicos de cultura;
- Comprometer-se a executar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria de Cultura da Proexc UFVJM;
- Disponibilizar conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para fins deste edital, o agente cultural pode ser:

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

### 1.6 Quem NÃO PODE participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** No caso dos agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2. DAS ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

| Etapa  | Prazo Previsto                 |
|--|--------------------------------|
| Publicação do Edital   | 01 de julho                    |
| Período de Impugnação do Edital  | 01 a 03 de julho de 2026       |
| Inscrições   | 01 a 08 de julho de 2026       |
| Análise e Seleção  | 09 de julho                    |
| Resultado Preliminar   | 10 de julho                    |
| Prazo para Recursos  | Até 23h59 do dia 13 de julho   |
| Avaliação dos Recursos   | 14 de julho                    |
| Publicação do Resultado Final  | 15 de julho                    |
| Prazo para Habilitação   | 16 e 17 de julho               |
| Divulgação do Resultado da Habilitação                                       | 20 de julho                    |
| Prazo para Recursos - Etapa da Habilitação                                   | 22 de julho às 17h00           |
| Publicação do Resultado  | 23 de julho                    |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural                                     | 27 a 30 de julho               |
| Realização das atividades previstas - Pré-produção; produção e pós produção. | 03 de agosto a 15 de outubro   |
| Prestação de Contas  | Até 60 dias após o encerrament |

## 3. INSCRIÇÕES

O Agente Cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/XW9pgXg8rtXbw6jR7> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Portfólio ou histórico de atuação, reunindo registros (fotos, relatórios, registros de atividades, publicações em mídias sociais ou outros meios) que comprovem:

- ⇒ Atuação de pelo menos 3 anos na área da cultura, com ações comprovadas na cidade de Diamantina;
- ⇒ Experiência em produção cultural, gestão de projetos culturais e/ou formação cultural;

⇒ Condições Técnicas minimamente adequadas para garantia de realização das ações culturais previstas.

c) Outros documentos que a pessoa jurídica julgar relevantes para a avaliação do mérito e da experiência cultural.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

#### 4. ETAPA DE SELEÇÃO

##### 4.1 Quem analisa os projetos

Será composta uma comissão de seleção específica para avaliação das propostas submetidas a esse edital, composta por um servidor técnico da Proexc-UFVJM, um servidor técnico da Proplan-UFVJM e um membro externo convidado. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em processo SEI específico para o acompanhamento dos trâmites deste Edital.

##### 4.1.2 Quem não pode participar da comissão de seleção:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### 4.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos agentes culturais tendo em vista os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

| Critério de Avaliação  | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|--|------------------|------------------|
| Experiência em produção cultural, gestão de projetos culturais e/ou formação cultural, em parceria com órgãos públicos ou privados | 50               |                  |
| Condições técnicas minimamente adequadas a realização das ações culturais previstas no edital                                      | 20               |                  |
| Alinhamento da atuação do agente cultural com a Diretriz da Política Cultural da UFMG (Resolução 06/2026 CONSEPE)                  | 30               |                  |
| Total  | 100              |                  |

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

##### 4.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFMG (<https://portal.ufmg.edu.br/proexc>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado conforme o Anexo VII deste edital e encaminhado para o e-mail [dic.proexc@ufmg.edu.br](mailto:dic.proexc@ufmg.edu.br), no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFMG (<https://portal.ufmg.edu.br/proexc>).

#### 5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### 5.1 Documentos necessários

Após a divulgação do resultado final, a pessoa jurídica selecionada deverá encaminhar no prazo de 2 dias úteis, por meio do e-mail [dic.proexc@ufmg.edu.br](mailto:dic.proexc@ufmg.edu.br), os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos: estatuto social (para OSCs) ou contrato social (para microempresas e cooperativas);
- Documento de identificação pessoal do representante legal (RG e CPF);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, emitidas pelos órgãos competentes. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração

pública. Em caso de inabilitação da pessoa jurídica selecionada, será convocada a próxima classificada, obedecida a ordem de classificação. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 5.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado conforme o Anexo VII deste edital e encaminhado para o e-mail [dic.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:dic.proexc@ufvjm.edu.br), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Proexc (<https://portal.ufvjm.edu.br/proexc>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 6. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 6.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 6.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

### 6.3 Previsibilidade de aditivos

Eventuais ajustes na execução do projeto que impliquem alteração do valor global ou modificação substancial do objeto deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo, conforme o Art. 17 da Lei nº 14.903/2024. Ressalta-se que a variação inflacionária é fundamento lícito para a solicitação de aditivo visando a recomposição do valor do instrumento. Contudo, alterações no plano de trabalho que não modifiquem o valor global ou a essência do objeto, bem como prorrogações causadas por atrasos da própria Administração, dispensam a formalização de aditivo, devendo ser comunicadas ou registradas no processo administrativo.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de julho de 2026, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 7.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri

Os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução do plano de trabalho por parte do agente cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 7.2 Como o agente cultural presta contas à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 8.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Proexc (<https://portal.ufvjm.edu.br/proexc>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Proexc (<https://portal.ufvjm.edu.br/proexc>) e nas mídias sociais oficiais.

### 8.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <https://portal.ufvjm.edu.br/proexc>. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

### 8.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 8.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição
- Anexo II - Plano de Trabalho
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII – Formulário de interposição de recursos.

Valéria Cristina da Costa  
Pró-reitora de Extensão e Cultura da UFVJM

Rosiane Ribeiro Bechler  
Diretora de Cultura Proexc/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 01/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane da Silva Ribeiro Bechler, Diretor(a)**, em 01/07/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2153460** e o código CRC **EA97FFA0**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(a ser elaborada no Google Forms com as seguintes informações)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL / PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
Endereço Sede:  
Nome do Representante Legal:  
RG / CPF do Representante:  
E-mail (institucional):  
Telefone / WhatsApp:

#### 2. DADOS DA PROPOSTA E TRAJETÓRIA

Título do Projeto: Produção Cultural e Executiva do Festival Enveredar-se UFVJM 2026.

Resumo da Experiência (mínimo de 3 anos):

#### 3. PORTFÓLIO E COMPROVAÇÕES (LINKS ESTRUTURADOS)

Histórico de Atuação (Mínimo 3 anos) e condições técnicas: inserir Link para Acesso (Drive/Site/Redes)

Atuação em Diamantina: Link para Acesso (Drive/Site/Redes)

#### 4. CHECKLIST - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (NA INSCRIÇÃO):

Portfólio ou Histórico de Atuação comprovando 03 anos na área cultural e condições técnicas;

Comprovação de atuação em Diamantina;

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Produção Cultural e Executiva do Festival “Enveredar-se UFVJM: culturas, artes e saberes”, uma realização da Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). A proposta prevê a parceria com eventos locais e a realização de ações formativas, oficinas e eventos no intuito de conectar saberes tradicionais e fazeres artísticos e culturais dos eixos territoriais nos quais estamos inseridos.

A escolha pelo termo “enveredar-se” remete ao movimento de adentrar por entre veredas, formação vegetal típica do Cerrado, que é característico das nossas territorialidades. As veredas são reconhecidas por sua importância na absorção e retenção de água, garantindo a manutenção de um ecossistema belo, diverso e resistente. Assim também são as manifestações culturais presentes nos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri, no norte e no noroeste de Minas Gerais. Resistiram e resistem a situações e tempos adversos; absorveram e transformaram diferentes influências para constituir suas singularidades; é potência em arte, artesanato e cultura que se manifesta em modos de viver e se relacionar com os outros e com a natureza.

O Enveredar-se também compõe a Rede de Arte e Cultura Universitária formada pela UFVJM, pelas universidades federais de Juiz de Fora (UFJF), de Minas Gerais (UFMG), de Ouro Preto (UFOP), e de São João del-Rei (UFSJ). A musicalidade mineira é o ponto de interseção entre as instituições de ensino superior desta rede. Sendo assim, a UFVJM se inspira na música “Cio da Terra” de Chico Buarque e Milton Nascimento e a primeira edição do “Enveredar-se” tem como tema “conhecer os desejos da terra”. As atividades e parcerias do Festival, serão organizadas em 3 eixos:

#### Eixo 1 - "Afagar a terra...fecundar o chão" - Paisagem Cultural

Esse primeiro eixo é, também, um reconhecimento à cultura popular e um pedido de licença aos territórios tradicionais nos quais estamos presentes. Com esse movimento desejamos fortalecer ações da Comissão Encontros de Saberes e iniciar uma ocupação formativa e artística em diálogo com nossos territórios, reconhecendo sua paisagem natural, arquitetônica e cultural. As ações de destaque nessa etapa são: a parceria com o Festival de Inverno de Diamantina (FIND) e o curso de aperfeiçoamento “Tramas em Roda - educação, tradição e cultura popular”, coordenado pela Diretoria de Cultura da ProexcUFVJM.

#### Eixo 2- "Debulhar o trigo... e se faltar de pão" - Formações Culturais, Oficinas Artísticas e Roda de Maestrias

Neste eixo desejamos reunir semeadores. Agentes culturais, coletivos, instituições e espaços culturais parceiros, com os quais possamos propor oficinas sensíveis e que façam sentido ao fazer artístico e cultural em nossos territórios. Esse eixo ocorrerá, especialmente, de forma articulada às ações da Casa de Saberes (setembro 2026) à 12ª SINTEGRA UFVJM - “Casa, caminho e ponte”, que ocorrerá entre 19 e 22 de outubro de 2026.

#### Eixo 3 - "Decepar a cana...se lambuzar de mel" - apresentações artísticas e culturais

Ao longo da nossa caminhada por estas veredas artísticas e culturais há, também, tempo de colheita. De certo, os três eixos dialogam entre si, mas o percurso proposto nos convida a demorar em alguns aspectos a cada um de seus trechos. Aqui queremos nos “lambuzar de mel” em uma grande festa das artes e das culturas, com destaque para as manifestações artísticas e culturais de nossos territórios de abrangência. Essas ações serão realizadas, especialmente, entre novembro/dezembro de 2026, em todos os nossos territórios de abrangência e em diálogo com eventos parceiros. Essa proposta objetiva, assim, constituir um circuito formativo, artístico e cultural que conecte Universidade e Comunidade, indicando trilhas e travessias para “Enveredar-se” no ecossistema cultural da porção norte do estado de Minas Gerais.

### 2. METAS E ATIVIDADES POR EIXO E TERRITÓRIO

| o Temático  | Atividade Principal   | Municípios Atendidos | Quantidade Mínima de Ações Exigida                                   |
|---|---|----------------------|--|
| o 1 - "Afagar a terra...<br>undar o chão":<br>isagem Cultural e Roda<br>Maestrias | Fóruns e ações em diálogo com a paisagem e vocação artística e cultural da cidade.          | Diamantina           | Conforme cronograma aprovado junto a Comissão Curadora Enveredar-se  |
| o 2 - "Debulhar o trigo...<br>e faltar de pão":<br>rmações e Oficinas             | Ações formativas, oficinas artísticas e rodas de maestrias integradas aos parceiros locais. | Diamantina           | Conforme cronograma aprovado junto a Comissão Curadora Enveredar-se  |
| o 3 - "Decepar a cana...<br>lambuzar de mel":<br>resentações Artísticas           | Circuito de música, literatura e artes cênicas.   | Diamantina           | Conforme cronograma aprovado junto a Comissão Curadora Enveredar-se. |

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026)

- Etapa 1: Planejamento e Articulação (03/08/2026 a 07/08/2026): Reuniões técnicas com a PROEXC, definição de curadoria conjunta e mobilização nos 04 municípios.
- Etapa 2: Pré-Produção e Contratações (10/08/2026 a 30/10/2026): Seleção e contratação de artistas, locação de infraestrutura, reserva de espaços e logística de transporte/hospedagem, em conformidade com o cronograma de ações previstas.
- Etapa 3: Execução - Cronograma Diamantina (17/08/2026 a 15/10/2026): Realização dos eventos previstos para o território de Diamantina
- Etapa 4: Pós-Produção e Relatórios (16/10/2026 a 16/12/2026): Desmobilização técnica, encerramento de pagamentos e compilação de dados para o Relatório de Objeto.
- Etapa Contínua: do firmamento do Termo de Execução Cultural à conclusão das ações pactuadas serão realizadas reuniões de monitoramento entre a Comissão Curadora do Festival e o Agente Cultural, com a periodicidade mínima de quinze em quinze dias.

### 4. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

| Item da Despesa                               | Valor Estimado | Observações  |
|---|----------------|--|
| Taxa de Gestão Financeira e Produção Cultural | 15.000,00      | Taxas administrativas e de apoio logístico para realização do evento.  |
| Apoio logístico às Ações do Festival          | 15.000,00      | Apoio logístico (alimentação, hospedagem, traslado, ajuda de custo, contratação de serviços, dentre outros) para realização das ações artísticas e culturais nos 4 municípios onde estão situados os campi da UFVJM. |
| Apoio a Espaços Culturais                     | 5.000,00       | Apoio a espaços que receberão ações dos festivais nos 4 municípios onde estão situados os campi da UFVJM.  |
| Apresentações de pequeno porte (individuais)  | 6.000,00       | Realização de no mínimo 03 apresentações individuais, vinculadas às ações do Festival Enveredar-se   |
| Apresentações de pequeno porte (coletivas)    | 12.000,00      | Realização de no mínimo 03 apresentações coletivas, vinculadas as ações do Festival Enveredar-se   |
| Apresentações de médio porte                  | 25.000,00      | Realização de no mínimo 02 apresentações, vinculadas às ações do Festival  |
| Valor total                                   | 78.000,00      |  |

### ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MÉRITO CULTURAL

| Critério de Avaliação   | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida | Justificativa da Comissão de Seleção |
|---|------------------|------------------|--------------------------------------|
| Experiência em Gestão e Produção: Histórico em parceria com órgãos públicos ou privados.                            | 50               |                  |                                      |
| Condições técnicas minimamente adequadas a realização das ações culturais previstas neste Edital                    | 20               |                  |                                      |
| Alinhamento da atuação do agente cultural com a Diretriz da Política Cultural da UFVJM (Resolução 06/2026 CONSEPE). | 30               |                  |                                      |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100</b>       |                  |                                      |

### ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### PREÂMBULO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e o AGENTE CULTURAL, celebram este instrumento conforme o disposto na Lei nº 14.903/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### O Agente Cultural obriga-se a:

- 1.2.1 Planejar, produzir e executar, em diálogo com a Comissão Curadora do evento, o "Festival Enveredar-se UFVJM: culturas, artes e saberes", conforme cronograma de ações previamente acordado.
- 1.2.2 Selecionar, contratar e produzir, em conformidade com o conceito do evento e priorizando-se a valorização de artistas locais, o intercâmbio entre artistas dos territórios de abrangência da UFVJM e outros artistas que desenvolvam ações afins ao Festival, apresentações de pequeno e médio porte;
- 1.2.3 Cooperar com Comissão Curadora do evento na produção e curadoria das propostas de formações, oficinas e apresentações selecionadas nos editais específicos da Dic-Proexc;
- 1.2.4 Cooperar com as articulações e parcerias com agentes públicos e culturais locais;
- 1.2.5 Em diálogo com a Comissão Curadora do evento, organizar as propostas, contratação e a execução dos serviços necessários para realização das ações artísticas e culturais acordadas;
- 1.2.6 Articular e contratar espaços culturais e produtores locais para acompanhamento das ações culturais e artísticas que serão realizadas, caso necessário;
- 1.2.7 Pagar alimentação, hospedagem, ajuda de custo e/ou transporte para os artistas contratados, quando for o caso, conforme acordos previamente estabelecidos junto a Comissão Curadora do evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E NATUREZA JURÍDICA:

A UFVJM repassará R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em desembolso único.

Parágrafo Único: Por força da Lei nº 14.903/2024, este repasse não caracteriza prestação de serviço à administração pública, não incidindo retenção de Imposto de Renda (IR) ou Imposto Sobre Serviços (ISS) na fonte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O termo vigora do momento de sua assinatura até 30/12/2026, podendo ser prorrogado em conformidade com os interesses da administração pública e do agente cultural, assim como disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Focada no cumprimento do objeto, deve ser apresentada em até 90 (noventa) dias após a vigência, via Relatório de Objeto da Execução Cultural.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

5.1. Toda e qualquer alteração neste Termo de Execução Cultural que implique modificação do valor global do instrumento ou alteração substancial do objeto da ação cultural deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.

5.2. Dispensa-se a celebração de termo aditivo nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de ofício da vigência por parte da UFVJM, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros;

II – Alteração do Plano de Trabalho que não modifique o valor global do repasse nem altere a essência do objeto cultural pactuado.

5.3. Eventuais alterações no Plano de Trabalho que envolvam remanejamentos, criação ou supressão de itens cujo impacto financeiro seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas posteriormente à UFVJM, sem necessidade de autorização prévia.

5.4. A variação inflacionária ocorrida durante o período de execução poderá ser utilizada como fundamento para a solicitação de termo aditivo visando a alteração do valor global, de modo a garantir a exequibilidade do projeto.

5.5. Os rendimentos de ativos financeiros provenientes do recurso depositado em conta específica poderão ser aplicados pelo Agente Cultural diretamente na ação cultural, independentemente de autorização prévia ou termo aditivo.

**ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Agente Cultural Selecionado: \_\_\_\_\_

Termo de Execução Cultural nº: \_\_\_\_\_

**COMPROVAÇÃO DE RESULTADOS (FOCO NO OBJETO)**

| Meta Pactuada                                  | Atividades Realizadas | Forma de Comprovação (Links/Documentos) |
|--|-----------------------|---|
| Eixo 1: "Afarar a terra... fecundar o chão"    |                       | (Ex: Link de vídeo, fotos da ocupação)  |
| Eixo 2: "Debulhar o trigo... se fartar de pão" |                       | (Ex: Listas de presença, clipping)      |
| Eixo 3: "Decepar a cana... se lambuzar de mel" |                       | (Ex: Declaração de local, fotos)        |

Instruções de comprovação:

Conforme Lei nº 14.903/2024, o agente deve anexar: links para registros audiovisuais da execução; listas de presença assinadas; declarações de realização emitidas por parceiros locais ou clipping de imprensa.

Impacto cultural:

Descreva os resultados alcançados nos 04 municípios e o público estimado:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

-----  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
-----

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, declaro que esta atua em nome do coletivo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE:** Os membros abaixo identificados declaram ciência de que a Pessoa Jurídica proponente será a única receptora dos recursos e responsável exclusiva perante a UFVJM pela execução e regular distribuição interna de valores, eximindo a Universidade de quaisquer litígios internos do grupo.

**ASSINATURAS DOS INTEGRANTES:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
-----

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE**

Agente Cultural / CNPJ: \_\_\_\_\_

Fase do Edital: ( ) Seleção ( ) Habilitação

Data da Publicação da Decisão: /2026

**2. VERIFICAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE (Uso da Administração)**

[ ] Recurso apresentado em até 03 dias úteis? ( ) Sim ( ) Não

**3. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

Decisão Contestada: \_\_\_\_\_

Razões do Recurso:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Pedido de Reconsideração:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

[Empty rectangular box]

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.